



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 164/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços nº 018/2022-PMP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO.

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, como ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CERRADO PLANTAS E PAISAGISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 27.459.893/0001-94, com sede a Quadra 112 Sul, Rua SR 09 S/N LOTE 06, Plano diretor Sul, CEP 77.020-178, Palmas -TO, neste ato representado por seu sócio o Senhor Evercino da Costa Amorim, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 739776 SSP/TO, portador do CPF: 038.014.991-54, residente e domiciliado em Palmas - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2022-PMP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Pium, Estado do Tocantins, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 164/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Pium, e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 018/2022-PMP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Presencial SRP Nº 018/2022 realizado em 12/09/2022, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2022-SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal 7.892/2013 e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Homologação, tudo

1 de 10

Evercino
P. Amorim



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



constante no Processo Licitatório nº 164/2022, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 164/2022, no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022-PMP-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2022-PMP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Piim, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Piim - TO durante sua vigência).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura /Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participantes desta Ata.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

P. Amorim
P. Amorim

2 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidos para Prefeitura/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Prefeitura/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal/Órgãos Participantes.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 As despesas de contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

0003.0011.18.541.0029.2057 GESTAO AMBIENTAL DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZACAO
URBANA/339039000/0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

6.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE PIUM - TO

- ✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Município de Pium - TO, o valor total de R\$ 289.440,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), com os totais acima descritos.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	CROTON	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	CERRADO PLANTAS
2	BOUGANVILLE	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	CERRADO PLANTAS
3	JENIPAPO	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	CERRADO PLANTAS

Carmino P. Amorim

3 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PM PIUM

Fis. 340

4	MUSSAENDA ROSA	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	CERRADO PLANTAS
5	CICA GRANDE	UN	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	CERRADO PLANTAS
6	PLANTA TUIA COMPACTA	UN	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	CERRADO PLANTAS
7	IXORIA	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	CERRADO PLANTAS
8	LEOCOFILUS	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	CERRADO PLANTAS
9	PATA DE ELEFANTE MEDIA	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	CERRADO PLANTAS
10	BROMELA PENA DE INDIO	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	CERRADO PLANTAS
11	MOREIA	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	CERRADO PLANTAS
12	JASMIM CACHORRO	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	CERRADO PLANTAS
13	YUCA ROSTRATA	UN	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	CERRADO PLANTAS
14	HIBISCUS	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	CERRADO PLANTAS
15	VINCA VARIADA	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	CERRADO PLANTAS
16	BARBA DE BODE	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	CERRADO PLANTAS
17	DRACENA TRICOLOR	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	CERRADO PLANTAS
18	EUGENIA	UN	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	CERRADO PLANTAS
19	BUCHINHO	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	CERRADO PLANTAS
20	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UN	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	CERRADO PLANTAS
21	PALMEIRA PIRAMIDALE	UN	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	CERRADO PLANTAS

Carvalho
P. Amorim

4 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



22	AGAVE DRAGÃO	UN	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00	CERRADO PLANTAS
23	ROSA DO DESERTO (VARIÁVEL)	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	CERRADO PLANTAS
24	ONZE HORAS	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	CERRADO PLANTAS
25	FENIX GRANDE	UN	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	CERRADO PLANTAS
26	PALMEIRA GUARIROBA	UN	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	CERRADO PLANTAS
27	PALMEIRA IMPERIAL	UN	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	CERRADO PLANTAS
28	IMBÉ	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	CERRADO PLANTAS
29	FIGO	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	CERRADO PLANTAS
30	PINGO DE OURO	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	CERRADO PLANTAS
31	PIRIQUITO ROXO	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	CERRADO PLANTAS
32	ARECA BAMBU 1M	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	CERRADO PLANTAS
33	CLUZIA VERDE	UN	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	CERRADO PLANTAS
34	PREOMELLE REFLEXO	UN	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	CERRADO PLANTAS
35	KAIZUCA 1M	UN	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	CERRADO PLANTAS
36	LIRIOPLES	UN	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00	CERRADO PLANTAS
37	ASSISTACIA	UN	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	CERRADO PLANTAS

Cleliano
P. Amorim

5 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



38	CAMARA	UN	900	R\$ 2.00	R\$ 1.800,00	CERRADO PLANTAS
39	ESPIRRADEIRA	UN	300	R\$ 19.00	R\$ 5.700,00	CERRADO PLANTAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pium - TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

E. A. R. M.
P. Amorim

6 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Todas aquelas previstas no Termo de Referência;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 **Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

C. A. Amorim
P. Amorim

7 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Excelentíssimo Sr.º, Prefeito do Município de Piim, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Quelino
P. Amorim



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Pium - TO.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das prazos e condições estabelecidas no contrato;

i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;

k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 018/2022-PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Pium - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curcio P. Amorim

9 de 10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Pium, TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

Sâmila K. A. Damaceno
SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Pregoeira

Edson Soares da Costa
EDSON SOARES DA COSTA
Equipe de apoio

Roberson Tomaz de Mendonça
ROBERSON TOMAZ DE MENDONÇA
Equipe de apoio

Evelino DA Costa Amorim
CERRADO PLANTAS E PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 27.459.893/0001-94
CONTRATADA